



## **Regulamento COWORK Marvão**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

1. O presente regulamento tem como objetivo a definição de regras de acesso e de funcionamento do espaço Cowork Marvão, bem como inscrição e utilização de todos os serviços.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

1. O Cowork Marvão tem como principal objetivo apoiar empreendedores, novas empresas e profissionais liberais no processo de desenvolvimento e consolidação dos seus projetos e atividade, disponibilizando o acesso a serviços, espaço de trabalho e soluções integradas que facilitam a sua implementação e crescimento no mercado.
2. O Cowork Marvão, de igual de modo, disponibiliza o acesso privilegiado a um conjunto de entidades parceiras, proporcionando desta forma aos diversos utilizadores, doravante designados de coworkers, uma mais fácil inserção num contexto empresarial e respetiva concretização de projetos e atividade.

### **Artigo 3.º**

#### **Candidatos**

1. Podem candidatar-se ao Cowork Marvão profissionais liberais ou empresas, já em atividade ou em fase de lançamento, sendo todas as candidaturas alvo de análise e parecer por parte da Câmara Municipal de Marvão.

### **Artigo 4.º**

#### **Candidatura**

1. O processo de candidatura inicia-se com o preenchimento do formulário que está disponível em [www.cm-marvao.pt](http://www.cm-marvao.pt); [www.marvao.pt](http://www.marvao.pt) e [www.ninhoempresasmavao.pt.vu](http://www.ninhoempresasmavao.pt.vu).
2. As candidaturas decorrem em contínuo, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada
3. Após a entrega do formulário de candidatura, esta será avaliada pela Câmara Municipal de Marvão que decidirá da possibilidade da admissão, devendo também ser observada a prioridade de admissão por ordem de receção das candidaturas.

4. O Município de Marvão reserva-se ao direito de solicitar dados adicionais para efeitos de apreciação das candidaturas.
5. O Município de Marvão garante a salvaguarda da confidencialidade dos dados submetidos na candidatura.

#### **Artigo 5.º**

#### **Celebração do Contrato de Utilização do Serviço e Prazo**

1. Os coworkers celebrarão contratos de utilização do(s) serviço(s) com o Município de Marvão por períodos de 1 (um) mês, renováveis automaticamente com débito do respetivo valor de utilização até ao último dia útil do mês anterior à renovação, salvo indicação em contrário ou impossibilidade de acordo com as condições previstas nas modalidades de cessação contratual do presente regulamento.
2. Em caso de utilização diária ou semanal, não carecendo de contrato, os coworkers ficam limitados aos espaços disponíveis no Cowork Marvão, devendo sempre que possível efetuar marcação prévia na receção do Ninho de Empresas de Marvão.

#### **Artigo 6.º**

#### **Horário e Utilização de Áreas de Circulação e Equipamentos de Uso Comum**

1. À exceção dos coworkers com contrato mensal que não estão sujeitos a horário fixo, o Cowork Marvão tem como horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, todos os dias úteis, reservando-se o acesso aos diversos espaços disponíveis – Sala de reuniões, Sala de Formação, receção – e restantes equipamentos de uso comum, exclusivamente durante este horário.
2. A utilização dos espaços e serviços disponíveis está reservada aos coworkers e respetivos clientes ou convidados, no período de funcionamento e nas condições previstas no presente regulamento.
3. A limpeza do espaço Cowork Marvão será a cargo do Município de Marvão, no entanto todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.
4. As salas de reunião disponíveis no Ninho de Empresas de Marvão estão disponíveis para utilização dos coworkers, e respetivos clientes ou convidados mediante marcação prévia e disponibilidade.
5. Não é permitido fumar nem beber bebidas alcoólicas Cowork Marvão.
6. Recomenda-se a todos os utilizadores do Cowork Marvão a utilização eficiente de equipamentos de uso comum, luz e água.
7. Todos os coworkers terão acesso gratuito à internet via wireless.
8. Por respeito a todos os utilizadores deverá haver silêncio no espaço Cowork
9. Deverá ser mantido o sigilo profissional por parte dos coworkers

#### **Artigo 7.º**

#### **Resolução e Cessação do Contrato e da Utilização dos Serviços**

1. Serão automaticamente consideradas cessadas todas as obrigações e usufrutos dos serviços disponibilizados pelo Cowork Marvão e respetivos contratos, quando observada uma ou mais do que uma das seguintes condições:
  - a) Incumprimento de qualquer cláusula do presente regulamento ou do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes;
  - b) Falta de pagamento ao Município de Marvão;

- c) Por iniciativa do utilizador, devidamente justificada;
- d) For observada má-fé ou comportamento indevido na utilização dos serviços de uso comum ou comportamento indevido face aos restantes coworkers, demonstrando falta de cordialidade ou discriminação política, religiosa ou qualquer outra que comprometa o espírito de total abertura pela qual se pauta o Marvão Cowork.
- e) A resolução do Contrato não prejudica de forma alguma o direito previsto ao Marvão Coworking de haver o pagamento das faturas ou da parte destas vencidas.

**Artigo 8.º**  
**Caução**

1. A caução a entregar pelos coworkers será no valor de 25 euros, com exceção das cedências semanais e diárias que não carecem de qualquer caução.

**Artigo 9.º**  
**Disposições Finais**

2. O Município de Marvão não será responsável em hipótese alguma pela atividade desenvolvida pelos coworkers e utilizadores dos serviços, cabendo-lhe somente assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da sua atividade.
3. O Município de Marvão não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos coworkers e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
4. Os casos omissos neste Regulamento e os fatos duvidosos serão resolvidos pelo Município de Marvão, segundo análise dedicada e legislação em vigor.

ANEXO I.  
Tabela de Preços

<b>Período de Cedência</b>	<b>Valor</b>
Mensal	30,00€
Semanal	12,50 €
Diário	5,00 €

(Aos preços acima referidos acresce IVA à taxa legal em vigor)

